



GOVERNADORIA - CASA CIVIL  
MENSAGEM Nº 113, DE 8 DE AGOSTO DE 2023.

EXCELENTÍSSIMOS SENHORES MEMBROS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA:

Tenho a honra de submeter à elevada apreciação e deliberação dessa ínclita Assembleia Legislativa, nos termos do inciso III do artigo 65 da Constituição do Estado, o incluso Projeto de Lei que “Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar por anulação, até o valor de R\$ 107.171.410,92, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.”, no orçamento-programa do Estado de Rondônia para o exercício de 2023.

Senhores Deputados, a supramencionada proposta visa dar cobertura orçamentária às despesas correntes e de capital das unidades orçamentárias: Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER, Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN, Fundo Especial de Reequipamento Policial - FUNRESPOL, Superintendência Estadual da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL até o valor de R\$ 107.171.410,92 (cento e sete milhões cento e setenta e um mil quatrocentos e dez reais e noventa e dois centavos) alocados na natureza de despesa constante do Anexo II, que acompanha o projeto de lei em pauta.

Informo que o valor de R\$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais) destinado ao Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER objetiva-se a atender contratação de empresa terceirizada para fornecimento de mão de obra especializada para realização de atividades meio dos aeroportos de Cacoal, Ji-Paraná e Vilhena/RO, além dos serviços continuados de segurança patrimonial ostensiva armada nas dependências dos aeroportos, assegurar a manutenção dos serviços continuados de segurança patrimonial ostensiva armada nas dependências das Residências Regionais e Usinas de asfalto, bem como pagamento de diárias e demais manutenções administrativas da referida Unidade.

Ademais, esclareço que o recurso tem como objetivo atender as despesas referentes à obras de pavimentação e recapeamento nas rodovias e construções de pontes visando atender a população pertencente ao estado de Rondônia, com isso, a solicitação se faz necessária para a execução e continuidade dos trabalhos e ações estipulados no planejamento estratégico, com vistas a evitar prejuízos e até mesmo paralização devido à falta de pagamento.

No tocante à SEFIN, o valor de 4.271.410,92 (quatro milhões duzentos e setenta e um mil e quatrocentos e dez reais e noventa e dois centavos) atribuído à essa Unidade, será utilizado para atender aquisições de passagens e diárias para dentro e fora do Estado para atender os projetos Atende Mais, Cidadania Empresarial e o Projeto de Lei nº 2337/2021, relativo a reforma tributária em andamento, sendo imprescindível o deslocamento constante para garantir a participação do Estado de Rondônia nas deliberações.

Do mesmo modo servirá para pagamento com despesas de exercícios anteriores relativo ao Contrato nº 105/PGE-2013, que tem como objeto o “Apoio e Assessoria na Revisão - via Administrativa - da Dívida Fundada e Flutuante e na Recuperação de Direitos Financeiros e Econômicos em Favor do Estado de Rondônia.” e a repactuação de contratos. Esclareço que o pagamento de tal contrato foi pactuado como de natureza **ad exitum**, ou seja, a SEFIN, enquanto contratante, somente liquidaria a despesa descrita na Nota Fiscal entregue, uma vez que o serviço realizado gerasse efetivo resultado, o que, no caso, caracteriza-se pela efetiva baixa do débito do Estado junto a Receita Federal do Brasil - RFB.

Além disso, visa subsidiar despesas específicas para o custeio de JETONS devido aos julgadores do Tribunal Administrativo de Tributos Estaduais - TATE, que atuam no referido tribunal, visando a agilidade, redução do estoque de processos e a efetividade na execução do crédito tributário. Os Julgadores vêm sendo demandados, de forma adicional e extraordinária, elevando o custo do pagamento de JETONS em relação ao valor inicialmente previsto, tal despesa não era prevista inicialmente e contemplava apenas a remuneração ordinária, uma vez que, pela própria natureza da remuneração - extraordinária - não era possível prever seu valor de forma exata.

Em relação a suplementação relativa à Superintendência da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL, o valor de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) destina-se a atender a realização da 12ª Feira Agropecuária de Porto Velho - EXPOVEL. O evento promete reunir novidades do setor agropecuário e diversas atrações artísticas nacionais.

Destaco que tal evento é de suma importância para o Estado, uma vez que causa impacto positivo do agronegócio e na cultura regional, serão realizadas celebrações, tais como: vaquejada, cavalgada, shows e competições de rodeio profissional. Assim, fica cristalino o quão válido será para os setores envolvidos expondo seus produtos e para o desenvolvimento do economia local.

E por fim, a suplementação relativa ao Fundo Especial de Reequipamento Policial - FUNRESPOL, no valor de R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais), que visa a modernização tecnológica da Polícia Civil com aquisição de equipamentos de informática e outros bens permanentes.

Assim sendo, busco o apoio de Vossas Excelências consoante aos mandamentos legais dispostos no § 1º inciso III do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, tendo em vista a necessidade de reforço ao orçamento estadual, para o presente exercício com recurso até o valor citado.

Certo de ser honrado com a elevada compreensão de Vossas Excelências e, conseqüentemente, com a pronta aprovação do mencionado Projeto de Lei, antecipo sinceros agradecimentos, subscrevendo-me especial estima e consideração.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Governador



Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 08/08/2023, às 08:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0040636268** e o código CRC **DEB33316**.

**Referência:** Caso responda esta Mensagem, indicar expressamente o Processo nº 0035.002436/2023-31

SEI nº 0040636268



GOVERNADORIA - CASA CIVIL  
PROJETO DE LEI DE 8 DE AGOSTO DE 2023.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar por anulação, até o valor de R\$ 107.171.410,92.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar por anulação, até o valor de R\$ 107.171.410,92 (cento e sete milhões cento e setenta e um mil quatrocentos e dez reais e noventa e dois centavos), em favor das unidades orçamentárias: Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER, Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN, Fundo Especial de Reequipamento Policial - FUNRESPOL e Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL, para dar cobertura orçamentária às despesas correntes e de capital, no presente exercício, indicadas no anexo II.

Parágrafo único. Os recursos necessários à execução do disposto no **caput** decorrerão de anulação parcial de dotações orçamentárias, indicadas no Anexo I e nos valores especificados.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I

CRÉDITO POR ANULAÇÃO

REDUZ

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	<b>RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SEFIN - RS-SEFIN</b>			<b>106.271.410,92</b>
14.002.28.846.0000.0018	ASSEGURAR OS RECURSOS PARA OS APORTES PERIÓDICOS AO RPPS ESTADUAL	339197	1.501.0	40.189.202,02
		339197	1.500.0	66.082.208,90
	<b>FUNDO ESPECIAL DE REEQUIPAMENTO POLICIAL - FUNRESPOL</b>			<b>900.000,00</b>
15.011.06.181.2075.2168	REALIZAR MANUTENÇÃO E REFORMA DE PRÉDIOS PÚBLICOS	449051	1.759.0	900.000,00
			<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 107.171.410,92</b>

**ANEXO II**

**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO**

**SUPLEMENTA**

<b>Código</b>	<b>Especificação</b>	<b>Despesa</b>	<b>Fonte de Recurso</b>	<b>Valor</b>
	<b>DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER</b>			<b>100.000.000,00</b>
11.025.26.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339014	1.500.0	300.000,00
		339039	1.500.0	265.300,00
		339040	1.500.0	81.200,00
11.025.26.122.1015.2935	MANTER OS SERVIÇOS DAS RESIDÊNCIAS REGIONAIS	339039	1.500.0	1.163.400,00
11.025.26.781.2106.1318	REALIZAR INFRAESTRUTURA DOS AEROPORTOS E AERÓDROMOS	339039	1.500.0	1.556.000,00
11.025.26.782.2106.1386	REALIZAR INFRAESTRUTURA DA MALHA VIÁRIA	339030	1.500.0	4.000.000,00
		339039	1.500.0	17.300.000,00
		339014	1.500.0	3.500.000,00
		449051	1.500.0	20.644.897,98
		449030	1.500.0	8.000.000,00
		449051	1.501.0	40.189.202,02
11.025.26.782.2106.1515	INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS DE PONTES EM VIAS PAVIMENTADAS E NÃO PAVIMENTADAS	339014	1.500.0	1.000.000,00
		449051	1.500.0	2.000.000,00
	<b>SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS - SEFIN</b>			<b>4.271.410,92</b>
14.001.04.122.1015.1498	PROMOÇÃO DA GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO ESTRATÉGICA	339014	1.500.0	50.000,00
		339039	1.500.0	50.000,00
14.001.04.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339014	1.500.0	700.000,00
		339033	1.500.0	100.000,00
		339036	1.500.0	150.000,00
		339092	1.500.0	3.221.410,92
	<b>FUNDO ESPECIAL DE REEQUIPAMENTO POLICIAL - FUNRESPOL</b>			<b>900.000,00</b>
15.011.06.181.2075.2852	ADQUIRIR BENS PERMANENTES	449052	1.759.0	900.000,00
	<b>SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL</b>			<b>2.000.000,00</b>

16.004.13.392.2093.1049	APOIAR MANIFESTAÇÕES CULTURAIS TRADICIONAIS E FESTAS POPULARES	339039	1.500.0	500.000,00
16.004.27.811.2094.1064	IMPLEMENTAR O DESENVOLVIMENTO DO DESPORTO DE RENDIMENTO - PRODER	339039	1.500.0	1.500.000,00
			<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 107.171.410,92</b>



Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 08/08/2023, às 08:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0040635374** e o código CRC **E5A4E8F1**.

**Referência:** Caso responda este Projeto de Lei, indicar expressamente o Processo nº 0035.002436/2023-31

SEI nº 0040635374



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

MENSAGEM Nº 177/2023-ALE

RECEBIDO NA DITEL  
Em 29/08/23  
Horas 11:44  
Por: Cláudio B. Silva

EXCELENTÍSSIMO SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO,

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO encaminha a Vossa Excelência, para fins constitucionais, o incluso Autógrafo de Lei nº 153/2023, que "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar por anulação, até o valor de R\$ 107.171.410,92".

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 28 de agosto 2023.

  
Deputado MARCELO CRUZ  
Presidente - ALE/RO

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE  
**RONDÔNIA**  
HARMONIA E DEFESA DO RONDONIENSE



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

### **AUTÓGRAFO DE LEI Nº 153/2023**

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar por anulação, até o valor de R\$ 107.171.410,92.

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA** decreta:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar por anulação, até o valor de R\$ 107.171.410,92 (cento e sete milhões cento e setenta e um mil quatrocentos e dez reais e noventa e dois centavos), em favor das unidades orçamentárias: Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER, Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN, Fundo Especial de Reequipamento Policial - FUNRESPOL e Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL, para dar cobertura orçamentária às despesas correntes e de capital, no presente exercício, indicadas no anexo II.

Parágrafo único. Os recursos necessários à execução do disposto no *caput* decorrerão de anulação parcial de dotações orçamentárias, indicadas no Anexo I e nos valores especificados.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 28 de agosto de 2023.

  
**Deputado MARCELO CRUZ**  
**Presidente – ALE/RO**

**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE**  
**RONDÔNIA**  
**HARMONIA E DEFESA DO RONDONIENSE**



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

### ANEXO I

#### CRÉDITO POR ANULAÇÃO

#### REDUZ

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	<b>RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SEFIN - RS SEFIN</b>			<b>106.271.410,92</b>
14.002.28.846.0000.0018	ASSEGURAR OS RECURSOS PARA OS APORTES PERIÓDICOS AO RPPS ESTADUAL	339197	1.501.0	40.189.202,02
		339197	1.500.0	66.082.208,90
	<b>FUNDO ESPECIAL DE REEQUIPAMENTO POLICIAL - FUNRESPOL</b>			<b>900.000,00</b>
15.011.06.181.2075.2168	REALIZAR MANUTENÇÃO E REFORMA DE PRÉDIOS PÚBLICOS	449051	1.759.0	900.000,00
			<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 107.171.410,92</b>

### ANEXO II

#### CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO

#### SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	<b>DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER</b>			<b>100.000.000,00</b>
11.025.26.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339014	1.500.0	300.000,00
		339039	1.500.0	265.300,00
		339040	1.500.0	81.200,00
11.025.26.122.1015.2935	MANTER OS SERVIÇOS DAS	339039	1.500.0	1.163.400,00





Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

	RESIDÊNCIAS REGIONAIS			
11.025.26.781.2106.1318	REALIZAR INFRAESTRUTURA DOS AEROPORTOS E AERÓDROMOS	339039	1.500.0	1.556.000,00
11.025.26.782.2106.1386	REALIZAR INFRAESTRUTURA DA MALHA VIÁRIA	339030	1.500.0	4.000.000,00
		339039	1.500.0	17.300.000,00
		339014	1.500.0	3.500.000,00
		449051	1.500.0	20.644.897,98
		449030	1.500.0	8.000.000,00
		449051	1.501.0	40.189.202,02
11.025.26.782.2106.1515	INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS DE PONTES EM VIAS PAVIMENTADAS E NÃO PAVIMENTADAS	339014	1.500.0	1.000.000,00
		449051	1.500.0	2.000.000,00
	<b>SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS - SEFIN</b>			<b>4.271.410,92</b>
14.001.04.122.1015.1498	PROMOÇÃO DA GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO ESTRATÉGICA	339014	1.500.0	50.000,00
		339039	1.500.0	50.000,00
14.001.04.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339014	1.500.0	700.000,00
		339033	1.500.0	100.000,00
		339036	1.500.0	150.000,00
		339092	1.500.0	3.221.410,92
	<b>FUNDO ESPECIAL DE REEQUIPAMENTO POLICIAL - FUNRESPOL</b>			<b>900.000,00</b>
15.011.06.181.2075.2852	ADQUIRIR BENS PERMANENTES	449052	1.759.0	900.000,00



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

	<b>SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL</b>			<b>2.000.000,00</b>
16.004.13.392.2093.1049	APOIAR MANIFESTAÇÕES CULTURAIS TRADICIONAIS E FESTAS POPULARES	339039	1.500.0	500.000,00
16.004.27.811.2094.1064	IMPLEMENTAR O DESENVOLVIMENTO DO DESPORTO DE RENDIMENTO - PRODER	339039	1.500.0	1.500.000,00
			<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 107.171.410,92</b>

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE  
**RONDÔNIA**  
HARMONIA E DEFESA DO RONDONIENSE